



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 129/17 - Mens. n.º 56/17 - Autógrafo n.º 72/17 - Proc. n.º 2686/17

10671 e
12/06/2017
Marcos Bovo de Albuquerque Cabral
SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E INSTITUCIONAIS

LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 30.392,36 (trinta mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), destinados ao atendimento do projeto "Equipamentos e Material Permanente", na seguinte conformidade:

02.02.00

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.02.02

Fundo Municipal de Saúde

0824401041.067/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.392,36
	Subtotal.....	R\$	30.392,36
	TOTAL GERAL.....	R\$	30.392,36

Art. 2º. A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizado através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o recebimento dos recursos financeiros do convênio junto à Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social nº 35010119-2449/13.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 129/17 - Mens. n.º 56/17 - Autógrafo n.º 72/17 - Proc. n.º 2686/17 Fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 30 de maio de 2017.

Israel Scarpinato,
Presidente

Luiz Máyr Neto
1º Secretário

Alécio Maestro Cau
2º Secretário